



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2011



Série

Número 164

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Despacho n.º 7/2011**

Concede apoios sociais aos alunos das instituições de educação especial nos termos do disposto no Regulamento da Acção Social Educativa da Região (ASE), aprovado pela Portaria n.º 53/2009, de 4 de Junho.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Despacho n.º 7/2011**

O Regulamento da Acção Social Educativa da Região Autónoma da Madeira (ASE), aprovado pela Portaria n.º 53/2009, de 4 de Junho, alterada pelas Portarias n.ºs 32/2010, de 31 de Maio, e 68/2011, de 28 de Junho, não contempla no seu objecto os apoios sociais a conceder aos alunos das Instituições de Educação Especial, aos utentes dos Centros de Actividades Ocupacionais e aos formandos do Serviço Técnico de Integração, Formação Profissional e Emprego Protegido de Deficientes.

Concretamente quanto ao apoio ao transporte escolar na modalidade de carreira pública, face à actual conjuntura socioeconómica, impõe-se que àquele público-alvo seja aplicado o princípio da comparticipação familiar em função do posicionamento nos escalões de rendimento.

Assim, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/M, de 17 de Janeiro, conjugado com o artigo 3.º, alíneas a), f) e g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2008/M, de 30 de Junho, determino o seguinte:

- 1 - O disposto no artigo 14.º, n.ºs 1, 2, 7, 8 e 12, do Regulamento da Acção Social Educativa da Região Autónoma da Madeira (ASE), aprovado pela Portaria n.º 53/2009, de 4 de Junho, e no Anexo II do Regulamento, relativamente à modalidade de carreira pública, é aplicável aos alunos das Instituições de Educação Especial, aos utentes dos Centros de Actividades Ocupacionais e aos formandos do Serviço Técnico de Integração, Formação Profissional e Emprego Protegido de Deficientes da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a partir do ano lectivo 2011/2012.

Funchal, 1 de Agosto de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Francisco José Vieira Fernandes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)